



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Ferreira Viana, 1134 - Bairro Areal - CEP 96085-000 - Pelotas - RS - [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br)

## PORTARIA Nº 165/2025

A Exma. Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Aline Vieira Fonseca, MM. Juíza de Direito Diretora do Foro desta cidade e comarca de Pelotas/RS,

USANDO das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Código de Organização Judiciária do Estado – COJE e Ato nº 233/2025-CGJ.

RESOLVE:

1. Fixar a escala a ser obedecida pelos Senhores servidores desta comarca, que atenderão aos serviços de plantão nos dias 22, 23, 26, 29 e 30 de dezembro de 2025 e 2, 5 e 6 de janeiro de 2026, no horário das 12h às 19h, conforme tabela em anexo;
2. Caberá ao servidor plantonista da escala de plantão em vigor comparecer ao Foro às 11h59min para repassar o celular e notebook, e às 19h, para a retirada dos aparelhos. Não haverá repasse de atividades a serem desenvolvidas, **exceto as audiências de custódia que nas datas elencadas no art. 1º** serão realizadas pela equipe designada, sem prejuízo do cumprimento dos atos necessários a sua realização pelo plantonista que receber a designação da pauta;
3. O serviço de plantão diurno consistirá em atender ao telefone de plantão, receber as petições urgentes de processos, manter o e-mail de plantão permanentemente aberto e demais sistemas que se fizerem necessários, dar andamento as novas medidas, bem como as atribuições do art. 4º do Ato 233/2025-CGJ.
4. As unidades manterão escala de sobreaviso para eventual necessidade.
5. A escala de plantão diurno será por turno (das 12h às 15h30 e das 15h30 às 19h), com a participação da Direção do Foro, Varas Criminais, Cíveis, de Família, Juizado Especial Cível, Juizado Regional da Infância e Juventude, Juizado da Fazenda Pública, Vara de Execução Criminal Regional, Juizado da Violência Doméstica, Central de Atendimento ao Público, Central de Cumprimento Multicomarcas (Multicom Cumprimento) e Central de Triagem Multicomarcas (Multicom Triagem), conforme escala anexa, sem prejuízo da escala de sobreaviso.
6. A escala dos Juízes Plantonistas resta fixada conforme tabela anexa.
7. Para atendimento das medidas urgentes relativas a processos físicos em curso, deverá permanecer de sobreaviso um servidor de cada unidade, apto a abrir o cartório, localizar o processo e dar cumprimento às determinações. Em se tratando de processo tramitando no sistema eletrônico, a verificação e cumprimento das determinações serão realizadas pelo servidor de sobreaviso.
8. Em caso de não localização do servidor de sobreaviso por unidade, a chefia imediata deverá atender ao respectivo chamado sem prejuízo da sanção administrativa a ser aplicada ao servidor faltoso;
9. Caberá ao plantonista de recesso certificar a não localização do servidor de sobreaviso e comunicar ao Diretor do Foro no primeiro dia útil após o recesso.
10. Cada plantonista deverá repassar o plantão ao próximo colega.
11. As diligências externas serão realizadas pelo Oficial de Justiça Plantonista mediante escala elaborada pela Central de Mandados.
12. Cabe às chefias imediatas emitir, até 30/01/2026, a respectiva certidão acerca das datas de

sobreaviso/trabalho efetivo de cada servidor, para fins de inclusão em banco de folgas no RHENg e posterior controle das folgas a serem usufruídas.

13. O Servidor que necessite afastar-se emergencialmente e esteja na escala de plantão deverá repassar o atendimento de plantão a sua chefia imediata, não obstante, o prazo para apresentação de atestado médico.
14. A escala anexa é vigente pelo período de 20/12/2025 a 06/01/2026.
15. A escala dos magistrados será trocada às 12:00 horas.

PUBLIQUE-SE.

AFIXE-SE no átrio do Foro.

Encaminhe-se cópia ao Ministério Público, às autoridades policiais, à Defensoria Pública, à Procuradoria-Geral do Estado, à Brigada Militar e a Corregedoria- Geral da Justiça.

CUMPRA-SE.

•



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aline Vieira Fonseca, Juíza de Direito**, em 11/12/2025, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8838663** e o código CRC **8DE1F5F6**.